

**TJDFT****Poder Judiciário da União**

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV

NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 235/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A EMPRESA RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 729, de 28/04/2022, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RT MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, **CNPJ/MF 01.444.608/0001-78**, estabelecida no SDS, bloco O, sala 302, Ed. Venâncio VI, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70393-900, telefone: (61) 3322-3289/99988-7615, e-mail: [rtmaquinas@gmail.com](mailto:rtmaquinas@gmail.com), neste ato representada por seu Sócio, **ROGÉRIO PAZ CAMPELO**, portador do **CPF \*\*.213.143-\*\***, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem

celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei n. 8.666/93, o disposto no **PA 0000381/2019 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto **reajustar** valores e **prorrogar** o prazo de vigência do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina leitora/digitalizadora de microfilmes, modelo MICROFILM SCANPRO 2000 image data, firmado entre as partes em 20/12/2019, publicado no Diário Oficial da União de 23/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** – Cláusulas décima e décima sétima do contrato inicial c/c art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO** – Por este aditivo, a vigência do contrato inicial fica prorrogada e vigorará pelo período de **23/12/2023 a 23/12/2024**, não podendo mais ser prorrogada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação constante deste aditivo não exclui o direito da **CONTRATADA** ao reajuste solicitado, referente ao período de **23/12/2022 a 22/12/2023**, observado o disposto na cláusula décima do contrato inicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE** – Por este aditivo o valor do contrato fica reajustado em **5,82%** (cinco inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), com base na variação do IPCA/IBGE no período de **23/12/21 a 22/12/22**, representando um impacto financeiro anual de **R\$ 588,96** (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor anual do presente contrato, após o reajuste objeto desta cláusula, passa de R\$ 10.118,76 (dez mil cento e dezoito reais e setenta e seis centavos) para **R\$ 10.707,72** (dez mil setecentos e sete reais e setenta e dois centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **23/12/22**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR** – Por este aditivo, o valor do contrato fica ajustado em **R\$ 10.707,72** (dez mil setecentos e sete reais e setenta e dois centavos), para os próximos 12 meses.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elementos de Despesas 339039 e 339092, Subelementos 17 e 39, PTRES 168473.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pelas Notas de Empenho (ou seu reforço) n. 2023NE000187, de 30/11/2023, no valor de R\$ 10.707,72 e n. 2023NE000809, de 30/11/2023, no valor de R\$ 13,09, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA** - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 20/12/2019 (1214664), do termo aditivo n. 01, de 16/12/2020 (1627703), do termo aditivo n. 02, de 17/12/2021 (2141133), e do termo aditivo n. 03, de 16/12/2022 (2645071), que por este aditivo não foram modificadas.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

## ANEXO I

### CÁLCULO DE REAJUSTE

PA 0000381/2019

Contrato 235/2019 - RT Máquinas Comércio e Serviços Ltda.

Variação IPCA (IBGE) 23.12.2021 a 22.12.2022 = 5,82%

Reajuste contratual, por meio da variação do índice do IPCA (IBGE)  
Efeitos a contar de 23.12.2022

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     | CATSER | QTD ATUAL | UNIDADE | VALOR ATUAL        |                   | VALOR REAJUSTADO     |                   | Diferença     |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|---------|--------------------|-------------------|----------------------|-------------------|---------------|
|              |                                                                                                                                                               |        |           |         | VALOR MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |               |
| 1            | Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (uma) máquina leitora/digitalizadora de microfilmes, modelo MICROFILM SCANPRO 2000 image data. | 3522   | 12        | Mês     | 843,23             | 10.118,76         | 892,31               | 10.707,72         | 588,96        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                               |        |           |         |                    | <b>10.118,76</b>  |                      | <b>10.707,72</b>  | <b>588,96</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Paz Campelo, Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 04/12/2023, às 19:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3392123** e o código CRC **38128B73**.